BNY MELLON

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2015.

Ref.: Ato do Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BR HOTÉIS, inscrito no CNPJ/MF nº 15.461.076/0001-91,** realizado em 23 de dezembro de 2015.

Prezados Investidores,

O BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., ("Administradora") na qualidade de administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BR HOTÉIS, inscrito no CNPJ/MF nº 15.461.076/0001-91 (o "Fundo"), vem informá-los que foi realizado Ato do Administrador em 23 de dezembro de 2015, para retificar o regulamento do Fundo, considerando que:

(i) No dia 10 de dezembro de 2015 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO ("AGC"), por meio da qual foi aprovada a redução do valor mínimo da oferta da Terceira Emissão de Cotas do FUNDO, de R$ 45.001.428,21 (quarenta e cinco milhões, um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) para R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Em virtude do disposto, foi aprovada na AGC a alteração do artigo 7.4.2. do Regulamento do FUNDO, de forma a refletir a redução do valor mínimo da oferta da Terceira Emissão de Cotas.

(ii) Ocorre que, por um erro material, a referida redução do valor mínimo da oferta da Terceira Emissão de Cotas do FUNDO não foi devidamente refletida no Anexo I do Regulamento – SUPLEMENTO DA TERCEIRA EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BR HOTÉIS – FII ("Anexo I"), que versa sobre as regras a serem observadas para a 3ª Emissão de Cotas do FUNDO, mais especificamente nos itens "c" e "g" do referido Anexo.

BNY MELLON

(iii) Desta forma, com a finalidade de sanar a inconsistência acima mencionada, resolve o BNYM MELLON alterar os itens "c" e "g" do Anexo I do Regulamento do FUNDO, para que os mesmos passem a refletir o novo valor mínimo da oferta da Terceira Emissão de Cotas do FUNDO, conforme deliberado na AGC, qual seja, R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e, consequentemente, a quantidade mínima de cotas ofertadas que passará a ser de *118.399 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e nove) cotas*. Assim sendo, os referidos dispositivos passam a vigorar de acordo com o descrito abaixo:

"ANEXO I - SUPLEMENTO DA TERCEIRA EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BR HOTÉIS - FII

(...)

c) Quantidade de Cotas: No mínimo 118.399 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e nove) cotas e no máximo 1.183.933 (hum milhão, cento e oitenta e três mil e novecentos e trinta e três) de cotas. Uma vez subscrito o montante mínimo disposto no item "g" abaixo, o FUNDO poderá reiniciar suas atividades, podendo, ao final da oferta, ser canceladas as cotas remanescentes não subscritas.

(...)

g) Valor Mínimo e Máximo da Emissão: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e R$ 150.000.073,17 (cento e cinquenta milhões, setenta e três reais e dezessete centavos), respectivamente. (...)"

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administrador